



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT N° 36/2021.

Altera o Ato Conjunto
CSJT.GP.CGJT n° 35, de 20 de
agosto de 2021.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O CORREGEDOR-GERAL
DA JUSTIÇA DO TRABALHO,** no uso de suas atribuições legais e
regimentais,

CONSIDERANDO o restabelecimento, em 25/8/2021, do
acesso público aos cadernos do Diário Eletrônico da Justiça do
Trabalho dos Tribunais Regionais do Trabalho referentes ao
período de 21 a 29/7/2021, não subsistindo motivo para a
determinação de republicação dos cadernos no DEJT,

R E S O L V E M:

Art. 1° Alterar os parágrafos terceiro e quarto do
art. 1° do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n° 35/2021, que passam a
vigorar com a seguinte redação:

“§ 3° No âmbito do Tribunal Superior do
Trabalho, a suspensão dos prazos alcançará
todo o período compreendido entre 9/8 e
20/8/2021.

§ 4° A suspensão dos prazos em curso
decorrentes de atos processuais
disponibilizados no DEJT pelos Tribunais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regionais do Trabalho no período de 21 a 29/7/2021 se encerrará no dia 27/8/2021.”

Art. 2º Acrescentar o parágrafo quinto ao art. 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 35/2021, consoante redação que segue:

“§ 5º Na hipótese de republicação dos cadernos referentes ao período de 21 a 29/7/2021 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho, os prazos serão contados a partir da data de republicação.”

Art. 3º Alterar o art. 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 35/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica facultada, conforme a conveniência e necessidade ponderada pelo gestor, a republicação dos atos administrativos divulgados exclusivamente no DEJT no período de 21/07/2021 a 29/07/2021.”

Art. 4º Republicue-se o Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 35, de 20 de agosto de 2021, com as alterações promovidas por este Ato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho